

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042 / 2023

O **CONSMEPI**, com sede administrativa na Rua Santa Lucia, 291A, Bairro Aclimação, CEP 35.930-117, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.325.226/0001-32, neste ato representado pela Secretaria Executiva, Christiane Linhares Vale, inscrita no CPF nº. 97194042649, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Ufficio indústria e comércio móveis ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04 443 182/0001-26 , com sede Avenida Sindicalista Wanderlei Teixeira Fernandes, 595, Distrito Industrial Doutor Hélio Pentagna Guimarães, Contagem - MG, 32113498, neste ato, representada pelo Sr. Josias Augusto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 65821297672, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 11.107/2005, na Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do CONSMEPI, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis corporativos e eletrodomésticos, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, para contratação ao longo de 12 meses conforme especificações constantes do Termo de Referência..anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

1.2. As quantidades descritas são estimativas para período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do CONSMEPI. O presente procedimento não obriga aos Municípios consorciados acima descritos a aquisição total ou parcial do objeto.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 007/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 018/2023, homologado em 19/12/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JOSIAS AUGUSTO DA SILVA e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/KNY4Q-4EYVS-BSVCK-AJ7DD>



4.1. Os preços unitários e totais registrados na presente são os seguintes: *

Lote 2

LOTE 02 - MOVEIS EM MADEIRA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Armário em MDF Armário em MDF - Com 2 portas, 4 prateleiras internas reguláveis, confeccionado em MDF, medidas aproximadas de 18mm de espessura, tampo de 25mm, fechadura com 02 chaves, puxadores em polipropileno(PP), Sapatas reguláveis. Medidas aproximadas: Altura 1,60m X Largura 0,80m X Profundidade 0,50m. Cor a definir	138,00 UND	R\$ 750,00	R\$ 103.500,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: ARMARIO 2 PORTAS			
Mesa em L, tamanho minimo 1.80x1.40 Mesa em L, tamanho minimo 1.80x1.40 - Material MDF, no mínimo 25mm, com passa fio, canaletas para fios, suporte para teclado retrátil, suporte para CPU / Monitor / Impressora; minimo de 2 gavetas com chaves, pés em aço, Tamanho minimo: 1,80m X 1,40m X 0,74m altura, Cor a definir	83,00 UND	R\$ 1.100,84	R\$ 91.369,72
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: MESA L			
Mesa em L, tamanho minimo 1.40x1.40 Mesa em L, tamanho minimo 1.40x1.40 - Material MDF, no mínimo 25mm, com passa fio, canaletas para fios, suporte para teclado retrátil, suporte para CPU / Monitor / Impressora; minimo de 2 gavetas com chaves, pés em aço, Medidas aproximadas: 1,40m X 1,40m X 0,74m altura, Cor a definir	121,00 UND	R\$ 900,00	R\$ 108.900,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: MESA L			
Mesa para escritório - 1,20x0,60x0,74 Mesa para escritório - Medidas aproximadas: largura 1,20m X Profundidade 0,60m X Largura 0,74m, com 2 gavetas, material MDF, tipo península, Cor a definir, gaveteiro com tranca, puxadores em metal.	174,00 UND	R\$ 650,00	R\$ 113.100,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: MESA RETA			
Mesa para escritório média, tamanho minimo 1.40x0.70 Mesa para escritório média, tamanho minimo 1.40x0.70 - Em MDF, minimo de 2 gavetas, Cor a definir. Medidas aproximadas: Largura 1,40m X Profundidade 0,73m X Largura 0,70m;	98,00 UND	R\$ 680,00	R\$ 66.640,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: MESA RETA			
Mesa para escritório longa, tamanho minimo 1.60x0.70 Mesa para escritório longa, tamanho minimo 1.60x0.70 - Em MDF, minimo de 3 gavetas, Cor a definir. Medidas aproximadas: Largura 1,60m X Profundidade 0,73m X Largura 0,70m;	111,00 UND	R\$ 690,00	R\$ 76.590,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: MESA RETA			
Arquivo em MDF 4 gavetas Arquivo em MDF 4 gavetas - Arquivo em MDF com 04 gavetas, carrinho telescópico, próprio para pasta suspensa tamanho officio. Puxadores com acabamento em PVC. Fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon ou carrinho telescópico. Capacidade: 30 a 40 pastas por gaveta. Cor a definir. Medidas aproximadas: Altura 1,36m X Largura 0,47m X Profundidade 0,67m.	180,00 UND	R\$ 880,00	R\$ 158.400,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: ARQUIVO 04			
Arquivo baixo em MDF - Arquivo em MDF com 03 gavetas Arquivo baixo em MDF - Arquivo em MDF com 03 gavetas, 1 gaveta em carrinho telescópico, próprio para pasta suspensa tamanho officio. 2 gavetas comuns. Puxadores com acabamento em PVC e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon ou carrinho telescópico. Cor a definir. Medidas aproximadas: Altura 0,64m X Largura 0,48m X Profundidade 0,43m.	181,00 UND	R\$ 500,00	R\$ 90.500,00

Esse documento foi assinado por Polyana Monteiro Bueno Quintão e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consum.br/validar/KNY4Q-4EYVS-BSVCK-AJ7DD>

assinado por 2 pessoas: JOSIAS AUGUSTO DA SILVA e CHRISTIANE LINHARES VALE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.doc.br/verificacao/713C-A32C-1A02-AD64>



Gaveteiro Volante 5 gavetas Gaveteiro Volante 5 gavetas	162,00 UND	R\$ 500,00	R\$ 81.000,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIO	Modelo: GV 05	
Total Lote 2	x1		R\$ 889.999,72

Lote 3

LOTE 03 - MESAS DE REUNIÃO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mesa de reunião - 2,00x0,90 Mesa de reunião - Tampo confeccionado em MDF com no mínimo 18mm de espessura com revestimento nas duas faces com melamínico de baixa pressão, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo de no mínimo 1mm de espessura, Laterais: Confeccionado em MDF de no mínimo 18mm de espessura com revestimento nas duas faces com melamínica de baixa pressão, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo de no mínimo 1mm de espessura, com sapatas niveladoras em metal cromado com acabamento em nylon na parte inferior. Painéis frontais: Confeccionados em MDF de no mínimo 18mm de espessura, com bordas arredondadas nas extremidades internas e externas, revestimentos nas duas faces com melamínica de baixa pressão, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo de no mínimo 1mm de espessura. Estrutura: Confeccionado em metal 30X50mm. Com acabamento em pintura epóxi. Medidas: 2.00m X 0.90m. Cor a definir.	24,00 UND	R\$ 565,00	R\$ 13.560,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIO	Modelo: MESA REUNIÃO	
Mesa de reunião 2,40X1,20m Mesa de reunião 2,40X1,20m - Com tampo melamínico, Tampo 27mm de espessura, medidas aproximadas: 2,40m X 1,20m, pés em tubo de aço OB longo 30X50. Cor a definir. Deverá atender a norma regulamentadora NR17, do Ministério de Trabalho e Emprego.	33,00 UND	R\$ 757,00	R\$ 24.981,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIO	Modelo: MESA REUNIAO	
Mesa redonda Mesa redonda - Confeccionada em 100% MDF, com perfil de 30mm, Tendo as bordas de acabamento em PVC (fita fórmica), colocados pelos sistema Holt Melt, acabamento em melamínico dupla face, estrutura dos pés em MDF no formato estrela contendo sapatas niveladoras de sola contra desnível de ambiente. medindo aproximadamente 100 cm de diâmetro X altura 75cm, Tampo de 30mm. Deve atender norma regulamentadora NR17 do MTE, Cor a definir.	64,00 UND	R\$ 397,79	R\$ 25.458,56
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIO	Modelo: MESA REDONDA	
Total Lote 3	x1		R\$ 63.999,56

Dá-se o valor total da Ata R\$ 953.999,28 (novecentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município Contratante, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo Prestador de Serviços em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

Esse documento foi assinado por Polyana Monteiro Bueno Quintão e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao

prestador de serviços para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação de serviço;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONSMEPI, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONSMEPI, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir os integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONSMEPI, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pelo FORNECEDOR de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposições legais, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos;

efetuados pelo CONSMEPI a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONSMEPI, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CONSMEPI a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CONSMEPI, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONSMEPI mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONSMEPI.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do CONSMEPI, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo CONSMEPI:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF - Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo CONSMEPI;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo CONSMEPI, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CONSMEPI e publicada no Diário Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.consmepepi.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSMEPI, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

- a. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município Contratante, no início da prestação de serviços, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o Município, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d. Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONSMEPI. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

Esse documento foi assinado por Polyana Monteiro Bueno Quintão e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e

7.6. Se o preço registrado for superior a qualquer valor que viesse a ser contratado pelo CONSMEPI, a



FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelos Municípios Consorciados;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONSMEPI por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1.1 Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;

8.1.2. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

8.1.3. Iniciar a prestação de serviços, a partir no prazo de até **30 (TRINTA) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município.

8.1.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

8.1.5. Executar o objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;

8.1.6. Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste prego;

8.1.7. Iniciar a prestação de serviços do objeto licitado **no prazo de até 30 (trinta) dias** e no local informado, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município.

8.1.8. Carregar e disponibilizar a prestação de serviços no(s) local (is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.1.9. Utilizar de materiais de primeira qualidade para a prestação de serviços, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.10. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelos Municípios Contratantes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Esse documento foi assinado por Polyana Monteiro Bueno Quintão e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e sua autenticidade, acesse <https://licitardigital.com.br/verificacao/713C-A32C-1A02-AD64> e informe o código 713C-A32C-1A02-AD64

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes



da prestação de serviços, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, que deverá se manifestar quanto as pedidos de adesão, considerando o disposto na Resolução CONSMEPI 019/2023;

8.2.4. Adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da ARP, exercendo pesquisas, consultas e outros procedimentos e diligências que possibilitem o controle qualitativo e quantitativo da ARP.

8.2.5. Realizar a aquisição, quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a aquisição.

8.3. SÃO OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

a) Designar o(s) gestor(es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar execução do objeto, conforme definido do presente edital;

b) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, ao fornecedor, para o seu endereço ou através de e-mail ou fax;

c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no produto, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;

d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente e mediante relatórios de execução;

e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

Esse documento foi assinado por Polyana Monteiro Bueno Quintão e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e

verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinador.consmepe.mg.gov.br/validar/KNY4Q-4EYVS-BSVCK-AJZDD>

f) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: JOSIAS AUGUSTO DA SILVA e CHRISTIANE LINHARES VALE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/713C-A32C-1A02-AD64>



Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

g) Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;

h) Informar ao CONSMEPI, órgão gerenciador, o descumprimento da ARP por parte do fornecedor;

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, no sítio oficial do CONSMEPI.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações do CONSMEPI, situada na Rua Santa Lucia, 291 - Bairro Aclimação, CEP 35.930.117;

10.1.1.1. O CONSMEPI não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida ao CONSMEPI, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do título XVII do Edital;

10.1.2.1 Decisão do CONSMEPI será enviada ao impugnante por correio eletrônico (e-mail);

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O serviço será prestado mediante OS's - Ordem de Serviço, encaminhadas pelo Município Contratante, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações constantes do termo de referência e planilha anexa, **no prazo de até 30 (trinta) dias** após o recebimento da OS, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e o encaminho da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado, farão parte desta Ata de Registro de Preços.



13. DO FORO

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade/MG.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações do CONSMEPI.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2023.

Christiane Linhares Vale
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO
PIRACICABA - CONSMEPI
ÓRGÃO GERENCIADOR

Josias Augusto da Silva
Ufficio indústria e comércio móveis ltda

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Nome:

Assinado digitalmente por:
Marilda Crispim Santiago
CPF: ***.272.636-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

CONSMEPI

CPF:

Nome:

Assinado digitalmente por:
Polyana Monteiro Bueno Quintão
CPF: ***.886.796-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

CONSMEPI

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 713C-A32C-1A02-AD64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

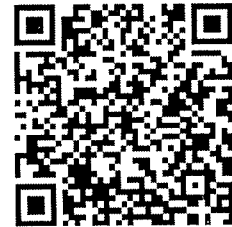
- ✓ JOSIAS AUGUSTO DA SILVA (CPF 658.XXX.XXX-72) em 20/12/2023 07:58:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHRISTIANE LINHARES VALE (CPF 971.XXX.XXX-49) em 20/12/2023 09:51:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/713C-A32C-1A02-AD64>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KNY4Q-4EYVS-BSVCK-AJ7DD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Polyana Monteiro Bueno Quintão (CPF ***.886.796-**) em 21/12/2023 14:02
- ✓ Marilda Crispim Santiago (CPF ***.272.636-**) em 21/12/2023 16:48

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/KNY4Q-4EYVS-BSVCK-AJ7DD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>